

Diário Oficial

22

Teresina - Terça-feira, 17 de novembro de 2009 • Nº 214



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 304/GAB/2009

Teresina, 13 de novembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1473-GDG/09 do DPC James Guerra Júnior, de 23 de outubro de 2009, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do LAUDO DE EXAME EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRAFEGO COLISÃO SEM VITIMA-OC. 1090-2009 do Instituto de Criminalística, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **BENEDITO DOS SANTOS CARVALHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 009.577-0, teria causado acidente de trânsito, acarretando danos na viatura FIAT/PALIO, placa NIC 3876-PI, pertencente à Secretaria de Segurança Pública, em virtude de conduzir o veículo sem atenção devida e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, prejudicando a livre circulação do outro veículo envolvido no sinistro.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e, **Juliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cleber de Oliveira Castro Santo**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma da Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 306/GAB/2009

Teresina, 13 de novembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº **025/GPAD/2009**, datado de 13.11.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **025/GPAD/2009**, instaurado por força da Portaria nº 231/GAB/2009, de 31.08.2009.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia

OF. 797



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vincular à SDR



PORTARIA GAB. DIGER N.º 209 / 2009

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral desta Autarquia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94, a instalação de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor José Augusto Barbosa Barros, Extensionista Rural II – Nível Médio, matrícula nº 210.901-8, lotado no Escritório Local do EMATER em Sussuapara, Região de Picos, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante o período de setembro de 2008 a setembro de 2009.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores deste Instituto, Eurípides de Andrade Pereira, Extensionista Rural II - Nível Superior, matrícula nº 22004-3, lotado na PROJUR, Jofrânia de Alencar Magalhães, Extensionista Rural II – Nível Superior, matrícula nº 22419-7, lotado na PROJUR e Franciso das Chagas Nascimento, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 22.810-9, lotado na SUPES.

Artigo 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 13 de novembro de 2009.

Francisco Guedes Alcoforado Filho.
Diretor Geral do EMATER.

Eurípides de Andrade Pereira.

Jofrânia de Alencar Magalhães.

Francisco das Chagas Nascimento.

OF. 0779



ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PREVENÇÃO E CONTROLE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 03/09, de 21 de agosto de 2009

Retifica o art. 3º da Instrução Normativa CGE N.º 02/09, de 21 de agosto de 2009.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 028, de 09 de junho de 2003, artigo 24 incisos II e IV e considerando disposições do Decreto Nº. 11.392, de 24 de maio de 2004, art. 1º, parágrafo único, incisos VI, VII, X, XII e XXII e no art. 16, caput e inciso III da Resolução TCE nº 1.604/07;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 3º da Instrução Normativa CGE N.º 02/09, de 05 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: A Secretaria da Fazenda, através da Unidade de Contabilidade – UNICOM, deverá encaminhar à CGE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, anteriores ao envio ao Tribunal de Contas do Estado, o Balanço Geral do Estado e seus anexos.”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado

OF. 148